

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037002945

Nome: INSTITUTO ACDF RIBEIRO EIRELI

Assunto: Credenciamento e Autorização do

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 11/2022

I - HISTÓRICO

O **Instituto ACDF**, mantido pelo **Instituto ACDF Ribeiro EIRELI**, inscrito no CNPJ sob N. 37.151.2760001-80, localizado na Av. da Igualdade, S/N, quadra 112, lote 16, sala 4/6/7/8/9, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de rendimentos;
- Contrato de concessão ao uso do sistema;
- Contrato de locação;
- Inscrição municipal;
- Contrato social;
- Licença ambiental;
- Declaração de corpo docente suficiente;
- Descrição do espaço físico;
- Certidões e documentos pessoais;
- Alvarás;
- Planta baixa;
- Regimento escolar;
- PPP;
- Plano de curso;
- Check list;
- Diligência 93;
- E-mail;
- Quadro de ocupação de salas;

- Recursos de materiais e equipamentos;
- Nominata de corpo docente e técnico administrativo;
- Termo de convenio de estágio;
- Diligência 109;
- E-mail;
- Acervo bibliográfico;
- Despacho 154;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 98;
- E-mail;
- Relatório de visita técnica;
- E-mail.

II – Análise

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 2020006248, **com validade até 15/10/2025.**
- Certificado de Conformidade, protocolo N° 210414/20, **com validade até 11/01/2022.**
- Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, N° 3110057612.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 98/2021 de 27 de setembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada por **MARLOS AUGUSTO DO AMARAL e MARIA EMÍLIA CARVALHO DE ARAÚJO VIEIRA** emitiram relatório técnico e nota 3,84.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

A Instituição conta com área de convivência e a Lanchonete serão colocadas na parte de trás logo após a entrada do imóvel. Com estrutura de alvenaria, espaço destinado exclusivamente à oferta de serviços educacionais, com parte da estrutura com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e/ou deficiências, proporcionando conforto e tranquilidade nos espaços da unidade.

4. Laboratórios.

Conforme as fotos, o laboratório está no andar térreo com rampas e banheiro com acessibilidade adequada. conforme os avaliadores a instituição conta com recursos e itens necessários à autorização do curso.

5. Da Biblioteca e Acervo.

Conforme a comissão constatou verificamos que há um plano de expansão e de adquirir a BV para os títulos que se encontram ainda insuficientes para as 240 vagas que solicitaram.

6. Recursos Tecnológicos e Materiais Didáticos Disponíveis para o Curso

A Instituição conta com os recursos tecnológicos que servirão de apoio pedagógico para o ensino e pesquisa, tanto para professores quanto para alunos. Cabe destacar as tecnologias existentes são: Internet; Ambiente Virtual de Aprendizagem, laboratório de Informática com 07 computadores, 6 data shows para projeções diversas, apostilas entre outros.

7. Dos Requisitos de acesso.

Para o ingresso a instituição estabeleceu em seu plano de cursos que o estudante deve estar cursando o Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio e possuir no mínimo 17 anos, de acordo com as orientações do CEE/GO.

8. Dos Objetivos do Curso.

O Curso Técnico em Enfermagem tem como objetivo primordial formar técnicos críticos e reflexivos, capazes de transformar o processo de trabalho na saúde focando a qualidade da assistência a enfermeiros e médicos dentro do ambiente hospitalar, bem como no desenvolvimento das ações de promoção da saúde na comunidade.

9. Do Perfil de Conclusão.

Atuar no mercado de trabalho com embasamento teórico-prático suficiente para desenvolver as habilidades necessárias atribuídas a um enfermeiro qualificado, tendo como característica um cidadão proveniente de conhecimentos humanísticos, científicos e tecnológicos baseados na solidariedade, respeito e responsabilidade, de forma a garantir a competência profissional de acordo com as necessidades do mercado e o efetivo exercício da cidadania.

10. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1200 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – Composto por 05 (cinco) componentes curriculares com carga horária de 400 horas.
- **Módulo II** – Composto por 05 (cinco) componentes curriculares com carga horária de 400 horas.
- **Módulo III** – Composto por 05 (cinco) componentes curriculares com carga horária de 400 horas.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um conveio com o Hospital e Maternidade São Lucas, de Goiânia/GO, que está em acordo com a Resolução 4/2015, que estabelece as normas para a oferta de educação profissional no estado de Goiás.

OBS. Insta esclarecer que o Plano de Curso não prevê Qualificação e nem tampouco Especialização de nível médio.

11. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de ofertar 240 vagas no período noturno e nos finais de semana.

12. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 5 (cinco) professores, destes, 4 bacharéis em Enfermagem e 1 licenciado em letras português.

13. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

14. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso a comissão sugeriu alteração da carga de estágio e diminuição do português instrumental em face das disciplinas de anatomia sistêmica e fundamentos da enfermagem.
- Quanto à Biblioteca foi sugerido um plano de expansão e que a ACDF RIBEIRO adquira a BV (Biblioteca Virtual) para ampliar as ferramentas de aprendizagem que serão os livros.

15. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição concordou com as considerações finais da comissão de especialistas.

16. Outros processos

Em resposta ao Despacho nº 2/2022 - COCEP - CEE - 18460, a Coordenação da Câmara de Legislação e Normas, se manifestou sobre a Instituição de Ensino informando que após buscas minuciosas em relação ao **Instituto ACDF**, mantido pelo **Instituto ACDF Ribeiro EIRELI**, de Aparecida de Goiânia/GO, que foi apreciado na Câmara de Legislação e Normas um processo de denúncia o que resultou no PARECER COCLN - CEE- 18458 Nº 1508/2021 em anexo.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 de dezembro de 2024 o **Instituto ACDF**, mantido pelo **Instituto ACDF Ribeiro EIRELI**, inscrito no CNPJ sob N. 37.151.2760001-80, localizado na Av. da Igualdade, S/N, quadra 112, lote 16, sala 4/6/7/8/9, Setor Garavelo, em Aparecida de Goiânia/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- **Autorizar**, até 31/12/ 2024 , o Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo **Instituto ACDF**, com 130 vagas anuais;
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem presencial, com 1800 horas, sendo 1200 teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezessete) anos.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC

sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

Marcia Rocha de Souza Antunes

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por unanimidade o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES, Conselheiro (a)**, em 10/03/2022, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 10/03/2022, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026620538** e o código CRC **95BD8463**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037002945



SEI 000026620538